



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL NUPROP Nº. 36/2024

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO CURSO DE PEDAGOGIA PARA O PROGRAMA PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2025

Processo nº 23110.012154/2024-88

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e do Núcleo de Programas e Projetos (NUPROP), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas-RS, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. O Edital MS nº 11, de 16 de setembro de 2023, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Projeto PET-Saúde: Equidade 2024/2025);
2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências; e
3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; torna público que estão abertas, no período de 18/11/2024 a 25/11/2024 as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento de 1 (uma) vaga para ALUNO(A) BOLSISTA. A vaga é destinada para estudantes do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia conforme tabela abaixo:

Grupo PET	Curso
Equidade na gestação no âmbito do SUS	Pedagogia

#### 1. **CRONOGRAMA**

- 1.1. Lançamento do Edital: 18 de novembro de 2024.
- 1.2. Período de inscrição: de 18/11/2024 até às 23h59 do dia 25/11/2024.
- 1.3. Divulgação do resultado preliminar: 27 de novembro de 2024, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>
- 1.4. Prazo para vistas às notas e recurso: 28 e 29 de novembro de 2024.
- 1.5. Resultado final: a partir de 02 de dezembro de 2024, a ser publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/>

#### 2. **OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

2.1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

2.1.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam:

a) Promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

b) Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homoesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde; Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho

c) Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências;

d) Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderá ser candidato/a a aluno/a bolsista do PET-Saúde o/a discente que atender aos seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado/a no curso de graduação de licenciatura em Pedagogia da UFPel.

b) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto imediatamente após ser aprovado;

c) Não acumular bolsa remunerada em qualquer outro Programa, exceto bolsas oferecidas pela PRAE/UFPel;

d) Ter disponível o total de 8 horas semanais para desenvolvimento das atividades relativas ao projeto.

#### 4. **ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA**

4.1. Compete ao aluno bolsista:

- a) Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;
- b) Participar de todas as atividades programadas;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, totalizando 8 horas semanais de atividades;
- d) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- e) Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- g) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

#### 5. **INSCRIÇÃO**

5.1. Os/As interessados/as deverão realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/XGgMdzcUDZfMSV3S8> no período estabelecido no item 1.2 deste edital.

5.2. Para a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios do formulário disponibilizado no item 5.1 deste edital e anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico acadêmico atualizado gerado através do cobalto;
- b) Planilha de currículo preenchida (anexo 1 deste edital).

5.2.1. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

<b>Critério de Seleção</b>	<b>Peso</b>
Carta de intenções	5,0
Histórico Acadêmico	2,5
Currículo	2,5

5.3. Para atribuição da nota da carta de intenções será observado:

- a) Entendimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Entendimento sobre os objetivos do PET-Saúde;
- c) Entendimento sobre a temática do Grupo PET ao qual se

candidatou;

d) Motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET-Saúde);

e) Clareza e objetividade na escrita do texto.

5.4. Para atribuição da nota do histórico acadêmico será observado o campo "média final" do histórico do candidato.

5.5. Para atribuição da nota do currículo será analisada a tabela enviada pelo aluno e o seu currículo Lattes.

5.6. Concluída a avaliação, os/as candidatos/as serão classificados por ordem de pontuação, observados os cursos de graduação nos quais os candidatos se inscreveram, e, no caso de empate, o candidato com maior nota na carta de intenções será selecionado. A divulgação da classificação por curso e do resultado preliminar serão disponibilizados na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital.

## 6. DO RESULTADO, DAS VISTAS ÀS NOTAS E DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a poderá solicitar vistas às notas no prazo previsto no item 1 deste Edital. As vistas às notas devem ser solicitadas através de um e-mail enviado para [nuprop@ufpel.edu.br](mailto:nuprop@ufpel.edu.br).

6.2. Do resultado preliminar caberá recurso, o qual poderá ser solicitado no prazo previsto no item 1 deste Edital. Deverá ser enviado um e-mail para [nuprop@ufpel.edu.br](mailto:nuprop@ufpel.edu.br) com o nome do aluno, o seu curso de graduação, o grupo PET no qual ele se inscreveu e o texto do recurso.

6.3. O resultado final será publicado na página <https://wp.ufpel.edu.br/pre/category/noticias/> de acordo com o cronograma do item 1 deste Edital..

## 7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas.

*(assinado eletronicamente)*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carine Dahl Corcini

Chefe do Núcleo de Programas e Projetos/CEC/PRE/UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **CARINE DAHL CORCINI, Chefe, Núcleo de Programas e Projetos**, em 18/11/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2850817** e o código CRC **09EB1246**.